DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023 **Ano VIII | Edição nº 1736** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021
EDITAL Nº 62/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTROLADOR DE ACESSO.
TERMO ADITIVO 04/2023 DE 20/09/2023

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **ANGELA MARIA BUSNARDO**, RG. 8.311.030-6, CPF. 099.915.848/11, brasileira, viuva, empresaria, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 1126, Pirangi – SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa **XANGOGUM PORTARIA PATRIMONIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.929.091/0001-80, sediada na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, à Rua José Natal Baptista, nº 258, Conjunto Habitacional Giuseppe Spina, neste ato representado por seu proprietário, Senhor **MAYDSON VICENTE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, CI/RG nº 45.162.217-0, CPF/IR nº 437.602.158-07, residente e domiciliado a Rua José Natal Baptista, nº 258, Conj. Hab. Giuseppe Spina, na cidade de Catanduva, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o Termo Aditivo que segue:

1 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Claúsula Segunda – O valor mensal do referido contrato passará a vigir no seguinte importe R$ 54.755,62 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sois centavos), perfazendo o valor global pelo período de 12 (doze) meses a importância de R$ 657.067,44 (seiscentos e cinquenta e sete mil e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), valores este com a concessão do INPC acumulado de 4,06%.

2- DO PRAZO

Cáusula Sexta – O prazo de duração do referido contrato será por mais 12 (doze) meses com início efetivo em 22 de setembro de 2023 e término em 21 de setembro de 2024.

3- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, ficando eleito o fórum da Comarca de Pirangi, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato.

Pirangi, 20 de Setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
ANGELA MARIA BUSNARDO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE
XANGOGUM PORTARIA PATRIMONIAL EIRELI - ME
MAYDSON VICENTE DE SOUZA
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

.....

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 31/2018
PROCESSO Nº 68/2018
CONTRATO Nº 74/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
TERMO ADITIVO Nº 10/2023, DE 18/09/2023.

Aos dezessete dias do mês de junho de 2.023, o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ. sob nº 45.343.969/0001-01, representada pela Prefeita Municipal **ANGELA MARIA BUSNARDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF 04.326.049/0001-90, Inscrição Estadual isenta, com sede na Rua Jean Carlos Mendes de Campos, nº 190, Cristo Redentor, Sales - SP, neste ato representada pela Senhora **MICHELLE SACCHI AMÊNDOLA ASSAD**, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 74/2018, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, altera a cláusula segunda e clausula quarta do Contrato Administrativo nº 74/2018, de 20/11/2018, nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 74/2018, passam a vigir com a seguinte redação:

"O prazo de vigência deste contrato será de mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 19 de setembro de 2023 à 18 de janeiro de 2024".

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 18 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
ANGELA MARIA BUSNARDO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE
AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA – EPP
MICHELLE SACCHI AMÊNDOLA ASSAD
SÓCIA ADMINISTRADORA

.....